



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 14 de março de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1225/2025

Excelentíssimo Senhor Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja requerido ao Executivo Municipal, dentro do prazo regimental, informações sobre o pagamento da gratificação de enfermeiras do CAPS i, em situações em que precisam pernoitar ao atender pacientes que estão em atendimento no CAPS III, nomeadamente:

01) Pelo princípio da isonomia, constitucionalmente garantido, as enfermeiras do CAPS i, quando necessitam pernoitar para prestar atendimento médico aos pacientes que estão em tratamento no CAPS III, estão recebendo a gratificação devida, assim como as enfermeiras do CAPS AD e CAPS III? Em caso negativo, por que isso não é feito?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa esclarecer se as enfermeiras vinculadas ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS i), quando necessitam pernoitar para prestar atendimento médico aos pacientes em tratamento no CAPS III, estão recebendo a devida gratificação, assim como ocorre com as enfermeiras do CAPS AD. Caso a resposta seja negativa, busca-se compreender os fundamentos que justificam essa diferença de tratamento.

É fundamental destacar que a isonomia salarial e de benefícios entre trabalhadores que desempenham funções de mesma natureza é princípio basilar do Direito do Trabalho e encontra respaldo no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a igualdade entre todos perante a lei. Além disso, o artigo 7º, inciso XXX, veda a distinção entre trabalhadores que exerçam atividades equivalentes.

No presente caso, considerando que as enfermeiras do CAPS i, ao prestarem atendimentos encaminhados ao CAPS III, exercem as mesmas funções que as enfermeiras do CAPS AD e estão submetidas a condições laborais similares, por isso busca-se justificativa plausível para o não pagamento da gratificação. É necessário evitar que a situação configure violação ao princípio da isonomia e resulte em enriquecimento ilícito da Administração Pública, caso se confirme que essas profissionais estão desempenhando trabalho extra sem a devida contrapartida financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Dessa forma, torna-se imprescindível que esta Casa Legislativa obtenha as informações necessárias para verificar se há equidade na concessão das gratificações às enfermeiras que atuam nos CAPS e, caso se constate a falta de pagamento, sejam adotadas providências para a correção desta irregularidade.

Divinópolis, 14 de março de 2025

Vereador VITOR COSTA
Partido dos Trabalhadores (PT)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z5Y**KE0****XVM****Y82**